



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

---

# **ESTUDOS PRELIMINARES**

## **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E A3**

**Belém-PA**  
**Outubro/2020**

---



Assinado com senha por GLAUCO TADEU BASTOS MONTEIRO(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).  
Autenticado digitalmente por BRUNNA FERREIRA DA SILVA(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2586297.16469273-6944 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por NATALIA PINTO BARBALHO \*Data e hora: 20/05/2021 16:31



PAPRO202002382V01



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a proximidade de término de vigência da ata de registro de preços (ARP) 003/2020 em 29/01/2021, cujos objetos são Resmas de Papel A4 e A3, materiais utilizados para atender as demandas das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte, contemplando as unidades de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante localizadas em todo Estado do Pará, justifica-se

A aquisição desses materiais imprescindíveis para o bom andamento das atividades judiciárias e administrativas deste Poder Judiciário.

**2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A presente aquisição está incluída no Plano de Aquisições e Contratações de 2021, no programa de Manutenção da Gestão do Poder Judiciário com objetivo estratégico de promover melhores condições de trabalho aos serventuários do TJPA.

**3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

**3.1. REQUISITOS GERAIS DA DEMANDA**

Atender as necessidades do TJPA no que tange à promoção de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades laborais dos magistrados e servidores, devendo-se observar:

- O cumprimento das normas a que está sujeita a atividade de produção e fornecimento de papel;
- O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, contendo informação relacionada a pelo menos uma das certificações e/ou sistemas de rotulagem ambiental (FSC ou CERFLOR ou Rótulo Ecológico ABNT), acompanhada da verificação





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

da autenticidade e validade das certificações nos sítios eletrônicos dos organismos certificadores;

- Adoção de critérios e práticas de sustentabilidade pela contratada com utilização de mecanismos de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**3.2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Para o dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, a Divisão de Suprimentos considerou o quantitativo registrados nas últimas atas de registro de preços de aquisição destes objetos (ARP nº 034/2018/TJPA e ARP nº 003/2020/TJPA), bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses e a política ampliação deste Poder Judiciário com criação de novas unidades administrativas e/ou judiciárias;

Dessa forma, os objetos desta aquisição deverão atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTDE
1	<b>PAPEL A4</b> , alcalino, branco, formato de 210mm x 297mm, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), com alvura não inferior a 97%, com gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis; isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade e com	RESMA	48.000





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

	propriedades térmicas, contendo 500 folhas (resma). Acondicionado em caixa de papelão contendo 10 resmas.		
2	<b>PAPEL A3</b> , branco formato 297mm x 420mm, com gramatura de 75 g/m <sup>2</sup> , produzido a partir de árvores de áreas de manejo sustentáveis, isento de cloro elementar. Embalagem com proteção anti-umidade, contendo 500 folhas (resma). Acondicionado em caixa de papelão, contendo 05 resmas.	RESMA	15

**3.3. SOLUÇÕES/OPÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO COM ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS**

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste TJPA, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E A3 cujo fornecimento se dará por empresa(s) especializada(s).

Dentre as formas de aquisição disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração pública, podemos elencar as seguintes:

**3.3.1. Solução 1 - Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II):**

Neste cenário, os materiais deverão ser adquiridos se dispensando o rito licitatório e adotando, como preço médio de referência, aquele praticado no mercado junto a empresas. Assim, conforme pesquisa de preço realizada pela Divisão de Compras em setembro/2020 e apresentada no Mapa Referencial de Preços Atualizado (fl.32 do PA-PRO-2020/02382), sendo o montante estimado para a aquisição de a AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 E A3 é de R\$ 897.810,00.

---





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

**3.3.2. Solução 2 - Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente:**

Os materiais são adquiridos através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão estadual ou federal e uma empresa contratada.

Conforme informações fornecidas pela Divisão de compras (fls. 22-31 do PA-PRO-2020/02382), que realizou pesquisa de preços publicados de contratações similares de outros entes públicos por meio de Banco de Preços, temos que o montante estimado para a aquisição de PAPEL A4 E A3 é de R\$ 858.870,00 (fl 22 dos autos).

Ademais, destacamos que nesta solução, a ata ou atas a serem aderidas devem conter os itens descritos neste estudo e devem ser adquiridos através de um único pedido.

**3.3.3. Solução 3 - Aquisição através de novo registro de preço.**

Os bens são adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre o TJPA e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Para estimativa de preço unitário, adotou-se como preço médio o valor registrado destes bens na ARP 003/2020/TJPA, corrigido pelo índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) acumulado de janeiro/2020 (início de vigência da referida ata) a setembro/2020 (mês anterior a realização deste estudo preliminar) que é de 1,34%, o que resulta no montante estimado, para a aquisição dos itens, de R\$ R\$ 724.411,26, conforme planilha de preço da ARP atualizada em anexo.

**3.4. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES**

Por meio de pesquisa ao banco de preços, verificou-se que instituições estão adquirindo o PAPEL A4 E A3. Cita-se, como exemplo, os seguintes pregões eletrônicos homologados há menos de um ano:

- PE nº 186/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR – UASG: 987885





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

- PE nº 655/2020 do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - UASG: 238014;

### 3.5. HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES NO TJPA

Abaixo, as atas com registro de preços de aquisições destes materiais nas duas últimas contratações:

ANO	ARP	EMPRESAS CONTRATADAS PARA UNIDADES FUSORAS
2018/2019	034/2018	MULTIPAPER DISTRIBUIDORA
2019/2020	003/2020	MULTIPAPER E PAPELARIA DO ESTUDANTE

### 3.6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PADRONIZAÇÃO

Após a pequena análise de mercado e comparando-se as estimativas de custos das três formas de aquisição, o tempo de duração do processo de aquisição, bem como a disponibilidade financeira para aquisição dos produtos de uma única vez ou de forma parcelada, aponta-se o seguinte resultado:

Para a Solução 1 (dispensa de licitação Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II), o valor máximo autorizado de R\$ 17.600,00 está muito abaixo do valor necessário para manter o fornecimento de PAPEL A4 E A3 para o TJPA durante 1 ano (R\$ 897.810,00).

No que tange a Solução 2 (aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente, observa-se a necessidade de disponibilização de elevados recursos financeiros (R\$ 858.870,00) para efetuar adesão única a fim de comprar todo o quantitativo necessário para abastecimento durante 1 ano, fato inviável técnica e economicamente na atual conjuntura econômica. Somado ainda, ao fato da necessidade de haver, uma grande área disponível para estocagem do material, diante da grande quantidade a ser adquirida





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

Diante deste contexto, a solução 3 (novo registro de preço em ata com vigência para 12 meses), permite ao TJPA realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez. Vale citar que, com a adoção da solução 3 (ata de registro de preço), o montante estimado para a aquisição de PAPEL A4 E A3 é de R\$ 897.810,00 (valor balizador máximo), valor este que deverá ser reduzido consideravelmente durante o processo licitatório (ARP 030 corrigida - R\$ 724.411,26 - valor balizador mínimo), configurando assim a solução mais viável, eficiente e econômica.

**3.7. AVALIAÇÃO SOBRE EVENTUAL NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO—DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de materiais, bem como o Almoxarifado Central do TJPA dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e recursos humanos e equipamentos para distribuição dos insumos.

**4. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do Objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem**

Registro de preço para eventual aquisição de PAPEL A4 E A3, conforme especificações constantes no termo de referência.

**4.2. Natureza do objeto**

Aquisição de material estocável de características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

**4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

---

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item ou lote concorrido.

#### **4.4. Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso**

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030 (material de consumo), na fonte 0118, nas notas de reserva 2020/357, 2020/430 e 2020/470 (operacionalização administrativas das ações do Poder Judiciário).

#### **4.5. Prazo de vigência**

A ata de registro de preços deverá ter vigência de 12 meses de acordo com o que prevê a Lei 8.666/93.

#### **4.6. Dos prazos**

##### **4.6.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços**

O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

##### **4.6.2. Prazo de garantia dos bens e/ou serviços**

A contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação dos objetos pelo período mínimo de 12 meses, contado a partir da entrega dos materiais.

### **5. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**

#### **5.1. Forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual.**

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela(s) contratada(s), além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será avaliada a necessidade

---





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

de contratação direta, por meio de dispensa de licitação ou a Adesão de Ata Registro de Preços de outro Órgão, para a sustentação da continuidade do fornecimento dos materiais, assim como, poderá ser iniciado processo licitatório para uma nova contratação definitiva, a fim de sanar o problema e evitar o desabastecimento dos almoxarifados.

**5.2. Atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, quando for o caso, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores**

Considerando a natureza dos objetos, conclui-se que não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção dos mesmos.

**6. DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de aquisição de PAPEL A4 E A3, através da solução de novo registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

Belém, 23 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Brunna Ferreira da Silva  
Mat. 6497-1  
Integrante Demandante

-----  
Glauco Tadeu Bastos Monteiro  
Mat. 6705-9  
Integrante Técnico

\_\_\_\_\_  
Lenne Chaves Pinto da Silva Torres





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**  
**DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

---

Matrícula: 6499-8  
Integrante Administrativo

